

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH-PARANAÍBA
CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL – CTPI

(Criado e instalado segundo a Lei Federal nº 9.433/97)

Portaria CTPI nº 02, de 19 de setembro de 2008.

Institui o Grupo Técnico para o Concurso da Logomarca – GT Logomarca e Fotografia e define as providências para o seu funcionamento.

A Câmara Técnica de Planejamento Institucional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, criada pelo art. 33 do Regimento Interno, e conforme as atribuições estabelecidas no inciso II do art. 1º da Deliberação nº08/2008, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico para o Concurso da Logomarca – GT Logomarca e Fotografia visando à realização de concurso para a escolha da logomarca do CBH-Paranaíba.

Art. 2º São atribuições do GT Logomarca as ações necessárias, na área de atuação do CBH-Paranaíba, para:

I – elaborar e lançar, após aprovação pela CTPI, o edital para o concurso da logomarca do CBH-Paranaíba;

II – encaminhar para deliberação do Plenário do CBH relatório contendo as propostas selecionadas conforme o edital.

III – elaborar e lançar, após aprovação pela CTPI, o edital para o concurso de fotografias do CBH-Paranaíba;

IV – encaminhar para deliberação do Plenário do CBH relatório contendo as propostas selecionadas conforme o edital.

Art. 3º Ficam designados para compor o GT os seguintes membros, que atuarão sob a coordenação do primeiro:

I – Elaine Farinelli – FIEG (CBH)

II – Sylvio Andreozzi – UFU (CBH)

III – Joanelo Teixeira – FURNAS (CBH)

IV - Eliane Ribeiro – SEMAC-MS (CTPI)

V – Thais Macedo Ribeiro – CARAMURU (CBH)

VI – Marlúcio Ferreira dos Santos – ASPESCA (CBH);

VII – Mara Moscoso – Vida Viva (CTPI)

Art. 4º O Relator será definido pelo GT quando da realização da sua primeira reunião.

Art. 5º Nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador do GT, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes;

Art. 6º A Secretaria-Executiva do CBH Paranaíba deverá dar o apoio operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT Logomarca, inclusive quanto às necessidades de comunicação formal com as diferentes instâncias envolvidas.

Art. 7º As atividades do GT Logomarca previstas no art. 2º serão desenvolvidas de acordo com o cronograma abaixo:

Inciso I – novembro/2008;

Inciso II – maio/2009;

Inciso III – julho/2009;

Inciso IV – novembro/2009;

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH-PARANAÍBA
CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL – CTPI

(Criado e instalado segundo a Lei Federal nº 9.433/97)

Art. 8º O GT fica automaticamente extinto após o termino dos trabalhos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Naves Torres
Coordenador da CTPI